



JOUERN

JORNAL OFICIAL DA FUERN

Mossoró, 23 de novembro de 2022

Ano **IV** Nº **252**

FUERN

CONSELHO DIRETOR

Resolução Nº 63/2022 - CD

Estabelece a Taxa Inicial e da Taxa de Apostilamento sobre processos de reconhecimento de diplomas de mestrado e doutorado expedidos por instituições estrangeiras de educação superior.

O VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – CD/FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e conforme deliberação do Colegiado em sessão realizada em 22 de novembro de 2022, CONSIDERANDO a Portaria Normativa MEC Nº 22, de 13 de dezembro de 2016, que dispõe sobre normas e procedimentos de tramitação de processos de solicitação de reconhecimento de diplomas de pós-graduação stricto sensu expedidos por instituições estrangeiras de ensino superior;

CONSIDERANDO a Resolução CES/CNE Nº 01, de 25 de julho de 2022, que dispõe sobre normas referentes ao reconhecimento de diplomas de pós-graduação stricto sensu expedidos por instituições estrangeiras de ensino superior;

CONSIDERANDO a Resolução Consep Nº 20/2017, de 19 de abril de 2017, que dispõe sobre processos de reconhecimento de diplomas de mestrado e doutorado expedidos por instituições estrangeiras de educação superior;

CONSIDERANDO a adesão da instituição à Plataforma Carolina Bori como ferramenta de operacionalização dos processos de solicitação de reconhecimento de diplomas de pós-graduação stricto sensu expedidos por instituições estrangeiras de ensino superior;

CONSIDERANDO a demanda institucional pelo reconhecimento de diplomas de mestrado e doutorado obtidos em instituições estrangeiras,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo 04410025.002629/2022-11 – SEI,

RESOLVE:

Art. 1º Atualizar as taxas incidentes sobre processos de reconhecimento de diplomas de mestrado e doutorado expedidos por instituições estrangeiras de educação superior no âmbito da Uern.

I. Taxa Inicial, a ser recolhida por ocasião da solicitação de reconhecimento, no valor de R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais).

II. Taxa de Apostilamento, a ser recolhida por ocasião da apresentação dos documentos originais para o apostilamento, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais).

Art. 2º Os recursos originários das taxas previstas no Art. 1º terão a seguinte destinação:

I. O percentual de 30% (trinta por cento) dos valores recolhidos será destinado à Fuern, em conta a ser definida pela Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e

Finanças (Proplan), para despesas de custeio e/ou capital, necessárias às atividades da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (Propeg) com fins de fomentar as atividades de pesquisa e pós-graduação da Uern;

II. O percentual de 70% (setenta por cento) dos valores recolhidos será destinado às despesas de custeio e/ou capital, necessárias ao bom funcionamento do Programa de Pós-Graduação responsável pela análise da solicitação, caso seja efetuada a abertura do processo.

Art. 3º A presente Norma entra em vigor na data da publicação no Jouern.

Art. 4º Esta resolução revoga as Resoluções Nº 05/2017 – CD e Nº 029/2021 – CD.

Sala das Sessões dos Colegiados, Mossoró-RN, em 22 de novembro de 2022.

Professor doutor Francisco Dantas de Medeiros Neto
Vice-Presidente.

Conselheiros:
Sueilton Júnior Braz de Lima
Dyjarlan José Gomes de Carvalho
José Ronaldo Pereira da Silva
Irani Lopes da Silveira Torres
Petrônio Oliveira de Andrade

Resolução Nº 64/2022 - CD

Aprova a proposta de Orçamento Anual, do exercício fiscal de 2023, da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern.

O VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – CD/FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e conforme deliberação do Colegiado em sessão realizada em 22 de novembro de 2022, CONSIDERANDO a necessidade de aprovação do Orçamento Geral da Fuern para o exercício fiscal de 2023, em razão do que dispõem os artigos 7º, alínea "b", do Estatuto da Fuern, e 7º, inciso II, do Regimento Interno do Conselho Diretor;

CONSIDERANDO a urgência da matéria, em razão do prazo fixado nos artigos anteriormente citados;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Nº 04410026.003151/2022-29 – SEI,

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a proposta de Orçamento Anual, do exercício fiscal de 2023, da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, nos moldes do anexo, parte integrante desta Resolução.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões dos Colegiados, Mossoró-RN, em 22 de novembro de 2022.

Professor doutor Francisco Dantas de Medeiros Neto
Vice-Presidente.

Conselheiros:
Sueilton Júnior Braz de Lima
Dyjarlan José Gomes de Carvalho
José Ronaldo Pereira da Silva
Irani Lopes da Silveira Torres
Petrônio Oliveira de Andrade

Projeto de Lei Orçamentária 2023:
<https://drive.google.com/file/d/1C9pXtCxV3SVcQxJ91dxLaReXDKHoHzmu/view?usp=drivesdk>

Resolução Nº 65/2022 - CD

Define os valores do auxílio-saúde no âmbito da Fuern e altera o Anexo I da Resolução Nº 39/2022 – CD/Fuern.

O VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – CD/FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e conforme deliberação do Colegiado em sessão realizada em 22 de novembro de 2022, CONSIDERANDO a autonomia de gestão financeira e patrimonial da Fuern, assegurada pela Lei Complementar Estadual nº 11.045, de 29 de dezembro de 2021; CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Lei Complementar Estadual nº 608, de 14 de dezembro de 2017, que instituiu o auxílio-saúde aos servidores ativos e inativos integrantes do quadro de pessoal da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (Fuern), bem assim aos servidores cedidos e comissionados que estejam no efetivo exercício das atividades funcionais no âmbito da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (Uern); CONSIDERANDO o disposto no art. 3º da Lei Complementar Estadual nº 608, de 14 de dezembro de 2017, que estabelece que o valor mensal do auxílio-saúde será reajustado por ato do Conselho Superior da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, consideradas as disponibilidades orçamentárias e financeiras;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Nº 04410002.004124/2022-41 – SEI,

RESOLVE:

Art. 1º Reajustar o valor mensal do auxílio-saúde, instituído pela Lei Complementar Estadual nº 608, de 14 de dezembro de 2017, no âmbito da Fuern, conforme Anexo I.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor em 1º de janeiro de 2023, alterando o Anexo I da Resolução nº 039/2022 - CD/ Fuern.

Sala das Sessões dos Colegiados, Mossoró-RN, em 22 de novembro de 2022.

Professor doutor Francisco Dantas de Medeiros Neto
Vice-Presidente.

Conselheiros:
Sueilton Júnior Braz de Lima
Dyjarlan José Gomes de Carvalho
José Ronaldo Pereira da Silva
Irani Lopes da Silveira Torres
Petrônio Oliveira de Andrade

ANEXO I

FAIXA ETÁRIA	VALOR DO RESSARCIMENTO
Até 30 anos	R\$ 738,72
De 31 a 40 anos	R\$ 861,84
De 41 a 50 anos	R\$ 984,96
De 51 a 59 anos	R\$ 1.108,08
59 anos ou mais	R\$ 1.231,20



Resolução Nº 66/2022 - CD

Prorroga o prazo previsto no art. 27 da Resolução nº 60/2022 - CD.

O VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - CD/FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e conforme deliberação do Colegiado em sessão realizada em 22 de novembro de 2022, CONSIDERANDO a autonomia de gestão financeira e patrimonial da Fuern, assegurada pela Lei Complementar Estadual nº 11.045, de 29 de dezembro de 2021; CONSIDERANDO o disposto no art. 27 da Resolução nº 60/2022 - CD; CONSIDERANDO que a discussão acerca da progressão para a classe de professor titular não se encontra suficientemente amadurecida no âmbito da comunidade acadêmica da Uern; CONSIDERANDO o Processo Administrativo 04410002.005095/2022-35 - SEI,

RESOLVE:

Art. 1º A minuta de resolução de que trata o artigo 9º da Resolução nº 60/2022 - CD deverá ser submetida ao Conselho Diretor até o dia 21 de março de 2023.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões dos Colegiados, Mossoró-RN, em 22 de novembro de 2022.

Professor doutor Francisco Dantas de Medeiros Neto
Vice-Presidente.

Conselheiros:

Sueilton Júnior Braz de Lima
José Ronaldo Pereira da Silva
Irani Lopes da Silveira Torres
Petrônio Oliveira de Andrade

Resolução Nº 68/2022 - CD

Altera o artigo 22 da Resolução nº 15/2018 - CD.

O VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - CD/FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e conforme deliberação do Colegiado em sessão realizada em 22 de novembro de 2022, CONSIDERANDO a autonomia de gestão financeira e patrimonial da Fuern, assegurada pela Lei Estadual nº 11.045/2021; CONSIDERANDO a necessidade o número de processos relativos às contas anuais da Fundação, e que a indicação de uma única pessoa como perito contador inviabiliza a análise dos processos por parte do Conselho Diretor; CONSIDERANDO a competência do Conselho Diretor para alterar o Estatuto da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, conforme previsão da alínea "j" do art. 7º da Resolução nº 15/2018 - CD; CONSIDERANDO o Processo Administrativo 04410273.000084/2022-79 - SEI,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o inciso VI do art. 22 da Resolução nº 15/2018 - CD, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 22
(...)

VI - documento indicativo da análise das contas da Fundação, pelo Conselho Curador, com a verificação procedida e firmada por perito contador, de reconhecida idoneidade, ou empresa especializada em análise contábil contratada na forma da lei.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, ficando sua eficácia jurídica condicionada à aprovação pela Chefia do Poder Executivo Estadual.

Sala das Sessões dos Colegiados, Mossoró-RN, em 22 de novembro de 2022.

Professor doutor Francisco Dantas de Medeiros Neto

Vice-Presidente.

Conselheiros:

Sueilton Júnior Braz de Lima
José Ronaldo Pereira da Silva
Irani Lopes da Silveira Torres
Petrônio Oliveira de Andrade

PRESIDÊNCIA

Portaria Nº 4054/2022-GP/FUERN

Designa função de auxiliar de gabinete da Reitoria.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os autos do Processo 04410002.005032/2022-89 - SEI, de 1º de novembro de 2022, que solicita designação de servidores para função de auxiliar de gabinete da Reitoria - FG5, por ocasião do novo organograma; CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 59/2022 - CD, de 1º de setembro de 2022, que define as nomenclaturas, as atribuições e os quantitativos dos Cargos Comissionados e das Funções Gratificadas da Fuern e institui os seus organogramas, revogando as Resoluções nº 06/2012-CD, 30/2014-CD, 5/2015-CD e 03/2016-CD,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Roberto Carlos Silva de Oliveira, matrícula nº 1188-6, lotado no Setor de Expedição de Documentos da Proeg, para função de auxiliar de gabinete da Reitoria.

Art. 2º Conceder, na forma do Art. 1º, Parágrafo 1º, Inciso II, da Resolução nº 59/2022 - CD, de 1º de setembro de 2022 (anexo 1, quadro 2, item 61), Função Gratificada FG-5.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de novembro de 2022.

Em 21 de novembro de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 4055/2022-GP/FUERN

Designa Função de Auxiliar de Gabinete da Reitoria.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os autos do Processo 04410002.005032/2022-89 - SEI, de 01 de novembro de 2022, que solicita designação de servidores para função de Auxiliar de Gabinete da Reitoria - FG5, por ocasião do novo organograma; CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 59/2022 - CD, de 01 de setembro de 2022, que define as nomenclaturas, as atribuições e os quantitativos dos Cargos Comissionados e das Funções Gratificadas da Fuern e institui os seus organogramas, revogando as Resoluções nº 06/2012-CD, 30/2014-CD, 5/2015-CD e 03/2016-CD,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Adriano Carlos Pereira dos Santos, matrícula nº 4501-2, lotado na DSIB, para função de auxiliar de gabinete da Reitoria.

Art. 2º Conceder, na forma do Art. 1º, Parágrafo 1º, Inciso II, da Resolução nº 59/2022 - CD, de 1º de setembro de 2022 (anexo 1, quadro 2, item 61), Função Gratificada FG-5.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de novembro de 2022.

Em 21 de novembro de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 4056/2022-GP/FUERN

Designa função de auxiliar de gabinete da Reitoria.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os autos do Processo 04410002.005032/2022-89 - SEI, de 1º de novembro de 2022, que solicita designação de servidores para função de auxiliar de gabinete da Reitoria - FG5, por ocasião do novo organograma; CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 59/2022 - CD, de 1º de setembro de 2022, que define as nomenclaturas, as atribuições e os quantitativos dos Cargos Comissionados e das Funções Gratificadas da Fuern e institui os seus organogramas, revogando as Resoluções nº 06/2012-CD, 30/2014-CD, 5/2015-CD e 03/2016-CD,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Edivan Francisco da Silva, matrícula nº 1010-3, lotado na DSIB, para função de auxiliar de gabinete da Reitoria.

Art. 2º Conceder, na forma do Art. 1º, Parágrafo 1º, Inciso II, da Resolução nº 59/2022 - CD, de 1º de setembro de 2022 (anexo 1, quadro 2, item 61), Função Gratificada FG-5.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de novembro de 2022.

Em 21 de novembro de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 4057/2022-GP/FUERN

Designa função de auxiliar de gabinete da Reitoria.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os autos do Processo 04410002.005032/2022-89 - SEI, de 1º de novembro de 2022, que solicita designação de servidores para função de auxiliar de gabinete da Reitoria - FG5, por ocasião do novo organograma; CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 59/2022 - CD, de 1º de setembro de 2022, que define as nomenclaturas, as atribuições e os quantitativos dos Cargos Comissionados e das Funções Gratificadas da Fuern e institui os seus organogramas, revogando as Resoluções nº 06/2012-CD, 30/2014-CD, 5/2015-CD e 03/2016-CD,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Wendell Carlos Evangelista Pontes, matrícula nº 4490-3, lotado na Biblioteca Setorial do Campus Avançado de Natal, para função de auxiliar de gabinete da Reitoria.

Art. 2º Conceder, na forma do Art. 1º, Parágrafo 1º, Inciso II, da Resolução nº 59/2022 - CD, de 1º de setembro de 2022 (anexo 1, quadro 2, item 61), Função Gratificada - FG5.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de novembro de 2022.

Em 21 de novembro de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 4058/2022-GP/FUERN

Designa função de auxiliar de gabinete da Reitoria.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os autos do Processo 04410002.005032/2022-89 - SEI, de 1º de novembro de

2022, que solicita designação de servidores para função de auxiliar de gabinete da Reitoria - FG5, por ocasião do novo organograma;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 59/2022 - CD, de 1º de setembro de 2022, que define as nomenclaturas, as atribuições e os quantitativos dos Cargos Comissionados e das Funções Gratificadas da Fuern e institui os seus organogramas, revogando as Resoluções nº 06/2012-CD, 30/2014-CD, 5/2015-CD e 03/2016-CD,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Alda Lêda Martins Firmino da Costa, matrícula nº 1005-7, lotada na Biblioteca Setorial do Campus Avançado de Natal, para função de auxiliar de gabinete da Reitoria.

Art. 2º Conceder, na forma do Art. 1º, Parágrafo 1º, Inciso II, da Resolução nº 59/2022 - CD, de 1º de setembro de 2022 (anexo 1, quadro 2, item 61), Função Gratificada - FG5.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de novembro de 2022.

Em 21 de novembro de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 4059/2022-GP/FUERN

Designa função de auxiliar de gabinete da Reitoria.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os autos do Processo 04410002.005032/2022-89 - SEI, de 1º de novembro de 2022, que solicita designação de servidores para função de auxiliar de gabinete da Reitoria - FG5, por ocasião do novo organograma;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 59/2022 - CD, de 1º de setembro de 2022, que define as nomenclaturas, as atribuições e os quantitativos dos Cargos Comissionados e das Funções Gratificadas da Fuern e institui os seus organogramas, revogando as Resoluções nº 06/2012-CD, 30/2014-CD, 5/2015-CD e 03/2016-CD,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Antônio Antonino da Silva, matrícula nº 1120-7, lotado na DSIB, para função de auxiliar de gabinete da Reitoria.

Art. 2º Conceder, na forma do Art. 1º, Parágrafo 1º, Inciso II, da Resolução nº 59/2022 - CD, de 1º de setembro de 2022 (anexo 1, quadro 2, item 61), Função Gratificada - FG-5.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de novembro de 2022.

Em 21 de novembro de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 4060/2022-GP/FUERN

Designa função de auxiliar de gabinete da Reitoria.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os autos do Processo 04410002.005032/2022-89 - SEI, de 1º de novembro de 2022, que solicita designação de servidores para função de auxiliar de gabinete da Reitoria - FG5, por ocasião do novo organograma;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 59/2022 - CD, de 1º de setembro de 2022, que define as nomenclaturas, as atribuições e os quantitativos dos Cargos Comissionados e das Funções Gratificadas da Fuern e institui os seus organogramas, revogando as Resoluções nº 06/2012-CD, 30/2014-CD, 5/2015-CD e 03/2016-CD,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Risonete Maria da Silva Cavalcante, matrícula nº 3264-6, lotada na Biblioteca Setorial do Campus Avançado de Pau dos Ferros, para função de auxiliar de gabinete da Reitoria.

Art. 2º Conceder, na forma do Art. 1º, Parágrafo 1º, Inciso II, da Resolução nº 59/2022 - CD, de 1º de setembro de 2022 (anexo 1, quadro 2, item 61), Função Gratificada - FG-5.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de novembro de 2022.

Em 21 de novembro de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 4061/2022-GP/FUERN

Revoga portaria.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os autos do Processo nº 04410163.000506/2022-53 SEI, de 09 de novembro de 2022, que requer a designação do servidor Danillo Lima da Silva, matrícula nº 12.372-2, para exercer a função de secretário do NPJ/FAD/UERN,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 253/2019 - GR/Uern, que designa o servidor Danillo Lima da Silva, matrícula nº 12.372-2, Classe A, nível 3, lotado no Núcleo de Prática Jurídica da Faculdade de Direito, Campus Central, para função de auxiliar de gabinete da Reitoria, respondendo pela secretaria do Núcleo de Prática Jurídica da Faculdade de Direito - FAD, FG-4.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de novembro de 2022.

Em 21 de novembro de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 4062/2022-GP/FUERN

Designa secretário(a) de Núcleo de Prática Jurídica.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os autos do Processo nº 04410163.000506/2022-53 SEI, de 09 de novembro de 2022, que requer a designação do servidor Danillo Lima da Silva, matrícula nº 12.372-2, para exercer a função de secretário do NPJ/FAD/UERN;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 59/2022 - CD, de 1º de setembro de 2022, que define as nomenclaturas, as atribuições e os quantitativos dos Cargos Comissionados e das Funções Gratificadas da Fuern e institui os seus organogramas, revogando as Resoluções nº 06/2012-CD, 30/2014-CD, 5/2015-CD e 03/2016-CD,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor(a) Danillo Lima da Silva, matrícula nº 12.372-2, Classe A, nível 3, lotado no Núcleo de Prática Jurídica da Faculdade de Direito, Campus Central, para função de secretário do Núcleo de Prática Jurídica da FAD.

Art. 2º Conceder, na forma do Art. 1º, Parágrafo 1º, Inciso II, da Resolução nº 59, de 1º de setembro de 2022 (anexo 1, quadro 2, item 58), Função Gratificada - FG-4.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de novembro de 2022.

Em 21 de novembro de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 4068/2022-GP/FUERN

Homologa resultado final de Avaliação de Estágio Probatório de Servidor Técnico-Administrativo da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os termos da Resolução Nº 07/2013-CD/Fuern;

CONSIDERANDO o resultado final da Avaliação de Estágio Probatório apresentado pela respectiva Subcomissão de Avaliação, parte constante do Processo SEI Nº 04410049.001608/2022-01, cuja Média Final 9,3 atribuiu o conceito SATISFATÓRIO à servidora avaliada;

CONSIDERANDO o Parecer da Comissão Central de Estágio Probatório - CCEPTA, parte constante nos autos do processo mencionado,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado final da Avaliação de Estágio Probatório da servidora Técnica de Nível Médio Greicy Cunha de Oliveira Medeiros, matrícula 13042-7, lotada no Gabinete - Proplan, da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 22 de novembro de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 4069/2022-GP/FUERN

Homologa resultado final de Avaliação de Estágio Probatório de Servidor Técnico-Administrativo da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os termos da Resolução Nº 07/2013-CD/Fuern;

CONSIDERANDO o resultado final da Avaliação de Estágio Probatório apresentado pela respectiva Subcomissão de Avaliação, parte constante do Processo SEI Nº 04410049.001604/2022-14, cuja Média Final 9,6 atribuiu o conceito SATISFATÓRIO ao servidor avaliado;

CONSIDERANDO o Parecer da Comissão Central de Estágio Probatório - CCEPTA, parte constante nos autos do processo mencionado;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado final da Avaliação de Estágio Probatório do servidor Técnico de Nível Superior Flávio Dantas, matrícula 13056-7, lotado no Setor de Governança e Manutenção do Campus Avançado de Caicó, da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 22 de novembro de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 4070/2022-GP/FUERN

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os autos do Processo SEI nº 00410091.000730/2022-94, que trata de pedido de prorrogação de cessão da servidora Vera Lúcia Chaves Calado para a Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - Seec;

CONSIDERANDO a aquiescência do setor de lotação da servidora;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 1777/2022/Uern – Assessoria Jurídica/Uern – Reitoria, que OPINA pela possibilidade de prorrogação da cessão da servidora; CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 03/2020 - CD, que regulamenta a cessão e a aquisição de servidores no âmbito da Fuern,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, com ônus para a Fuern, o período de cessão da servidora Vera Lúcia Chaves Calado, matrícula nº 8275-9, lotada na Diretoria de Administração e Serviços da Pró-Reitoria de Administração, para a Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer – Seec.

Art. 2º A presente cessão compreende o período de 1º/01/2023 a 31/12/2023.

Art. 3º Durante a vigência da cessão a servidora não fará jus ao recebimento de auxílio-transporte.

Art. 4º Encerrado o prazo concedido para cessão, a servidora deverá se apresentar ao seu setor de lotação para retorno imediato às suas atividades.

Art. 5º É responsabilidade da chefia imediata da servidora cedida comunicar à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas acerca do seu retorno (ou não retorno) ao trabalho.

Art. 6º Havendo interesse na prorrogação, o pedido do cessionário deve ser protocolado com antecedência de 90 (noventa) dias ao término da cessão ora concedida.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 22 de novembro de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCILIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 4071/2022-GP/FUERN

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os autos do Processo SEI 04410002.004633/2022-74, de 10 de outubro de 2022, que trata das designações dos servidores que exercerão Cargos Comissionados e Funções Gratificadas junto às Unidades Administrativas vinculadas à Reitoria;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 59/2022-CD, de 1º de setembro de 2022, que define as nomenclaturas, as atribuições e os quantitativos dos Cargos Comissionados e das Funções Gratificadas da Fuern e institui os seus organogramas, revogando as Resoluções nº 06/2012 – CD, 30/2014 – CD e 03/2016 – CD,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Francisca Fabiana Moraes da Costa, matrícula nº 12914-3, Técnica de Nível Superior, lotada na Diretoria do Sistema Integrado de Bibliotecas, para exercer a função de chefe de Setor Administrativo, na Diretoria do Sistema Integrado de Bibliotecas.

Art. 2º Conceder, na forma do Anexo I da Resolução nº 59/2022-CD, Função Gratificada FG-3.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de novembro de 2022.

Em 22 de novembro de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCILIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 4072/2022-GP/FUERN**Concede Adicional de Insalubridade.**

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o Art. nº 77, inciso II da Lei Complementar nº 122/94, de 30 de junho de 1994;

CONSIDERANDO o laudo de Avaliação de Insalubridade e Periculosidade, datado de 24 de fevereiro de 2022, bem como o despacho da Comissão Permanente de Avaliação Pericial – Compape, constantes nos autos do Processo nº 04410214.000147/2022-91.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Adicional de Insalubridade ao servidor Fernando José de Oliveira Nóbrega, matrícula nº 08020-9, ocupante do cargo de Professor do Ensino Superior, lotado no Departamento de Odontologia do Campus Avançado de Caicó.

Art. 2º Aplicar o percentual de 40% (quarenta por cento) ao vencimento básico do servidor.

Art. 3º Estabelecer que o pagamento do referido percentual é condicionado ao exercício de suas atividades em locais insalubres no Departamento de Odontologia, conforme laudo da Compape.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 24 de fevereiro de 2022.

Em 22 de novembro de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCILIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**Decisão**

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estatutárias, homologa o Parecer nº 1823/2022 da Assessoria Jurídica-AJUR, Id nº 17397884, decidindo pelo conhecimento e não acatamento do recurso interposto pela empresa JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI, contra a pena de Multa de até 10 % (dez por cento) sobre o valor da nota fiscal/fatura referente ao mês em que for constatada reincidência quanto ao descumprimento de qualquer obrigação prevista, conforme previsão da cláusula 12.2, alínea “e” do Termo de Referência do CRT nº 079/2017-FUERN, prosseguindo-se os demais atos respeitantes à execução do contrato.

Devolvam-se os autos à Diretoria de Administração e Serviços da Pró-Reitoria de Administração- Proad para a adoção das providências cabíveis.
Publique-se. Notifique-se. Cumpra-se.

Mossoró, 21 de novembro de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCILIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Resultado de Julgamento – 925543**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022 – FUERN**

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte torna público o resultado do supracitado Pregão, sendo homologada a adjudicação conforme a seguir:

- Item 05: LUDWIG BIOTECNOLOGIA LTDA / CNPJ: 01.151.850/0001-53 / R\$ 649,00;

- Item 48: LABTEK COMERCIO DE PRODUTOS LABORATORIAIS EIRELI / CNPJ: 07.185.891/0001-47 / R\$ 1.158,00;

- Itens 2, 3, 8, 14, 28, 31, 32, 39, 41, 42, 43, 78, 90, 93, 96: PROC9 INDUSTRIA QUIMICA LTDA / CNPJ: 07.944.100/0001-15 / R\$ 2.811,00;

- Itens 40, 70, 71, 72: REAG-LAB COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA / CNPJ: 16.926.786/0001-02 / R\$ 234,03;

- Itens 45, 46, 47, 49, 50, 52, 53, 54, 55: NATIVA LAB PRODUTOS LABORATORIAIS EIRELI / CNPJ: 17.930.162/0001-21 / R\$ 3.960,00;

- Item 30: JOSE DANTAS DINIZ FILHO / CNPJ: 22.077.847/0001-07 / R\$ 2.577,00;

- Itens 1, 7, 15, 16, 35, 89, 92: AMR SOLUCOES LABORATORIAIS LTDA / CNPJ: 30.479.645/0001-10 / R\$ 1.154,56;

- Item 59: INTERJET COMERCIAL EIRELI / CNPJ: 59.403.410/0001-26 / R\$ R\$ 862,95;

- Itens 11, 17, 56, 60, 61, 62, 64, 65, 68, 91: ORBITAL PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA / CNPJ:

71.443.667/0001-07 / R\$ 4.507,00.

Valor total homologado: R\$ 17.913,54 (dezesete mil, novecentos e treze reais e cinquenta e quatro centavos).
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Mossoró, 21 de novembro de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCILIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Resultado de Julgamento – 925543**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022 – FUERN**

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte torna público o resultado do supracitado Pregão, sendo homologada a adjudicação conforme a seguir:

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

ITEM; FORNECEDOR; CNPJ; VALOR; QUANTIDADE: Item 1: CENTRO SUL DISTRIBUIDORA EIRELI. 03.230.195/0001-54. 579,90. 4; Item 2: CENTRO SUL DISTRIBUIDORA EIRELI. 03.230.195/0001-54. 600,00. 130; Item 3: MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA. 30.231.212/0001-40. 870,00. 90; Item 4: CENTRO SUL DISTRIBUIDORA EIRELI. 03.230.195/0001-54. 1900,00. 1; Item 5: CENTRO SUL DISTRIBUIDORA EIRELI. 03.230.195/0001-54. 900,00. 50; Item 6: CENTRO SUL DISTRIBUIDORA EIRELI. 03.230.195/0001-54. 900,00. 100; Item 7: CENTRO SUL DISTRIBUIDORA EIRELI. 03.230.195/0001-54. 150,31. 2; Item 8: H.G.C TAVEIRA COMERCIO DE MOVEIS LTDA. 05.258.798/0001-90. 16,80. 100; Item 9: CENTRO SUL DISTRIBUIDORA EIRELI. 03.230.195/0001-54. 400,00. 110; Item 10: MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA. 30.231.212/0001-40. 240,00. 200; Item 11: CENTRO SUL DISTRIBUIDORA EIRELI. 03.230.195/0001-54. 150,00. 420; Item 12: CENTRO SUL DISTRIBUIDORA EIRELI. 03.230.195/0001-54. 119,00. 500; Item 13: H.G.C TAVEIRA COMERCIO DE MOVEIS LTDA. 05.258.798/0001-90. 478,00. 320; Item 14: MOVEP MOVEIS LTDA. 11.794.876/0001-73. 395,50. 850,00; Item 15: CENTRO SUL DISTRIBUIDORA EIRELI. 03.230.195/0001-54. 270,00. 330; Item 16: H.G.C TAVEIRA COMERCIO DE MOVEIS LTDA. 05.258.798/0001-90. 544,00. 60; Item 17: ESCRITORIO E ARTE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. 10.372.487/0001-97. 480,00. 20; Item 18: MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA. 30.231.212/0001-40. 330,00. 50; Item 19: MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA. 30.231.212/0001-40. 390,00. 15; Item 20: MEGGA DISTRIBUIDORA DE MOVEIS E UTENSILIOS LTDA. 40.256.020/0001-42. 48,90. 300; Item 21: CENTRO SUL DISTRIBUIDORA EIRELI. 03.230.195/0001-54. 240,00. 20; Item 22: CENTRO SUL DISTRIBUIDORA EIRELI. 03.230.195/0001-54. 390,00. 200; Item 23: METALURGICA TRIUNFO LTDA. 44.746.467/0001-50. 199,00. 500; Item 24: CENTRO SUL DISTRIBUIDORA EIRELI. 03.230.195/0001-54. 800,00. 1; Item 25: MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA. 30.231.212/0001-40. 218,00. 300; Item 26: MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA. 30.231.212/0001-40; 198,00. 1.100; Item 27: CENTRO SUL DISTRIBUIDORA EIRELI. 30.231.212/0001-40. 330,00. 2; Item 28: CENTRO SUL DISTRIBUIDORA EIRELI. 30.231.212/0001-40. 360,00. 4; Item 29: CENTRO SUL DISTRIBUIDORA EIRELI. 03.230.195/0001-54. 1100,00. 40; Item 30: CENTRO SUL DISTRIBUIDORA EIRELI. 03.230.195/0001-54. 180,00. 20; Item 31: CENTRO SUL DISTRIBUIDORA EIRELI. 03.230.195/0001-54. 300,00. 100; Item 32: MOVEP MOVEIS LTDA. 11.794.876/0001-73. 247,00. 50; Item 33: CENTRO SUL DISTRIBUIDORA EIRELI. 03.230.195/0001-54. 730,00. 1; Item 34: CENTRO SUL DISTRIBUIDORA EIRELI. 03.230.195/0001-54. 730,00. 20; Item 35: CENTRO SUL DISTRIBUIDORA EIRELI. 03.230.195/0001-54. 500,00. 4; Item 36: CENTRO SUL DISTRIBUIDORA EIRELI. 03.230.195/0001-54. 1100,00. 4; Item 37: CENTRO SUL DISTRIBUIDORA EIRELI. 03.230.195/0001-54. 250,00. 200; Item 38: CENTRO SUL DISTRIBUIDORA EIRELI. 03.230.195/0001-54. 250,00. 60; Item 39: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA. 20.008.831/0001-17. 95,00. 50; Item 40: CENTRO SUL DISTRIBUIDORA EIRELI. 03.230.195/0001-54. 290,00. 250; Item 41: CENTRO SUL DISTRIBUIDORA EIRELI. 03.230.195/0001-54. 150,00. 6; Item 42: CENTRO SUL DISTRIBUIDORA EIRELI. 03.230.195/0001-54. 380,00. 9; Item 43: CENTRO SUL DISTRIBUIDORA EIRELI. 03.230.195/0001-54. 1100,00.

7; Item 44: MOVEP MOVEIS LTDA. 11.794.876/0001-73. 162,00. 6; Item 45: SIS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA. 29.926.189/0001-20. 142,69. 40; Item 46: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA. 20.008.831/0001-17. 950,00. 10; Item 47: DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA. 40.223.106/0001-79. 59,90. 20; Item 48: ARAGORN SUPRIMENTOS E MANUTENCAO LTDA. 31.586.441/0001-40. 2375,00. 2; Item 49: ARAGORN SUPRIMENTOS E MANUTENCAO LTDA. 31.586.441/0001-40. 2000,00. 2; Item 50: CENTRO SUL DISTRIBUIDORA EIRELI. 03.230.195/0001-54. 750,00. 66; Item 51: CENTRO SUL DISTRIBUIDORA EIRELI. 03.230.195/0001-54. 1800,00. 2; Item 52: BR DISPLAYS E PLACAS EIRELI. 42.941.690/0001-23. 3035,00. 30; Item 53: ART CARD LTDA. 05.449.347/0001-30. 1385,00. 2; Item 54: BANDESUL INDUSTRIA E COMERCIO - EIRELI. 08.664.980/0001-39. 844,00. 20; Item 55: BANDESUL INDUSTRIA E COMERCIO - EIRELI. 08.664.980/0001-39. 744,00. 3; Item 56: H.G.C TAVEIRA COMERCIO DE MOVEIS LTDA. 05.258.798/0001-90. 838,00. 1; Item 57: CENTRO SUL DISTRIBUIDORA EIRELI. 03.230.195/0001-54. 2130,00. 1; Item 58: MEGGA DISTRIBUIDORA DE MOVEIS E UTENSILIOS LTDA. 40.256.020/0001-42. 950,00. 96; Item 59: MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA. 30.231.212/0001-40. 690,00. 8; Item 60: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA. 20.008.831/0001-17. 134,49. 1; Item 61: CENTRO SUL DISTRIBUIDORA EIRELI. 03.230.195/0001-54. 2735,00. 1. VALOR GLOBAL: R\$ 2.198.562,31. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Mossoró/RN, 22 de novembro de 2022.
PROFESSORA DOUTORA CÍCILIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

UERN**PRAE**

Edital Nº 0133/2022 – PRAE/UERN

TORNA PÚBLICO O EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS EM PROCESSOS SELETIVOS PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS EM ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO DESTINADAS À UERN.

A Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, por meio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE, no uso de suas atribuições administrativas, torna público a convocação dos estagiários classificados nos processos seletivos de estagiários para atuação no âmbito da UERN:

1. DA CONVOCAÇÃO

1.1 Convocação dos candidatos classificados nos processos seletivos de vagas em estágio não-obrigatório para atuação no âmbito da UERN:

UERN TV – JORNALISMO – EDITAL Nº 20/2021-PRAE/UERN

ORDEM	CANDIDATO (A)
4º	ARIVERTON COSTA OLIVEIRA

EDIÇÕES UERN - LETRAS PORTUGUÊS - EDITAL Nº 80/2021-PRAE/UERN

ORDEM	CANDIDATO (A)
2º	ANADJA JEANE DA SILVA

DAINT - LETRAS PORTUGUÊS - EDITAL Nº 80/2021-PRAE/UERN

ORDEM	CANDIDATO (A)
6º	KALIDJA CLÍVIA SILVA

AGECOM - JORNALISMO - EDITAL Nº 80/2021-PRAE/UERN

ORDEM	CANDIDATO (A)
4º	LÍDIA ADRIA PAULINO SIMPLICIO

LAPE - FE – PEDAGOGIA – EDITAL Nº 29/2022-PRAE/UERN

ORDEM	CANDIDATO (A)
4º	GISLAINE MENDONÇA BEZERRA
5º	ADRIANA ANDRADE AZEVEDO

DICONT – CONTABILIDADE – EDITAL Nº 129-PRAE/UERN/2022

ORDEM	CANDIDATO (A)
2º	JOÃO FELIPE NUNES BARROS
3º	BRUNO SANTOS FERREIRA

2. DOS DOCUMENTOS

2.1 Os(as) candidatos(as) convocado(as) deverão enviar, até o dia 29/11/2022, para o e-mail sec.prae@uern.br a seguinte documentação, cujas cópias dos quatro primeiros itens deverão ser feitas, preferencialmente, em uma só folha:

- Cópia da identidade,
 - Cópia do CPF,
 - Cópia do comprovante de residência,
 - Cópia do cartão ou comprovante da conta-corrente do Banco do Brasil,
 - Certidão negativa de débitos trabalhistas,
 - Certidão negativa de débitos estaduais,
 - Certidão negativa de débitos federais;
 - Certidão de vínculo com a UERN;
 - Declaração, emitida pela Diretoria de Política e Ações Inclusivas – DAIN, comprovando a condição autodeclarada de Pessoa Com Deficiência (PCD) ou documento equivalente emitido pela Junta Multiprofissional da UERN. (para os candidatos selecionados nas vagas destinadas à Pessoa Com Deficiência)
- 2.2. Caso a documentação não seja enviada até a data exigida em edital, o candidato aprovado perderá a vaga e será convocado o próximo candidato da lista de classificados.
- 2.3. Não havendo candidatos classificados para serem convocados, a vaga ficará em aberto para que seja preenchida na próxima seleção de estagiários.
- 2.4. Após o recebimento da documentação, será expedido pela PRAE o Termo de Compromisso de Estágio (TCE) do estagiário e enviado para que sejam coletadas as assinaturas (Orientador Acadêmico, Supervisor de Campo, Estagiário, PRAE, UERN).
- 2.5. A data de início da vigência do Estágio será informada no TCE.

Mossoró-RN, 22 de novembro de 2022.

ERISON NATECIO DA COSTA TORRES
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis
Portaria Nº 3200/2022-GP/FUERN

Edital Nº 134/2022 - PRAE/UERN

TORNA PÚBLICO O RESULTADO FINAL DA COMPROVAÇÃO REFERENTE A UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS DO PROGRAMA DE MORADIA UNIVERSITÁRIA, MODALIDADE AUXÍLIO FINANCEIRO, DO SEMESTRE LETIVO 2021.2.

A Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, por intermédio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE, no uso de suas atribuições administrativas, torna público o presente edital, que dispõe sobre o Resultado Final da Comprovação referente a utilização dos recursos financeiros do Programa Moradia Universitária, modalidade auxílio financeiro, semestre letivo 2021.2, conforme a Resolução nº 008/2019 – CD/FUERN, e as disposições contidas neste Edital.

1. DA FINALIDADE

1.1. Este edital tem como finalidade a divulgação do Resultado Final da Prestação de Contas do Auxílio Moradia, no semestre de 2021.2.

2. DO RESULTADO FINAL

2.1. Pelo presente Edital, que divulga o Resultado Final, ficam considerados(as) aprovados(as) os(as) beneficiários(as) relacionados(as) no Anexo I deste Edital com a indicação "Aprovado(a)".

2.2. Os(As) beneficiários(as) com a situação "Reprovado(a)" são aqueles que não regularizaram a situação, conforme os motivos descritos no resultado preliminar; ou, não enviaram documentos durante o prazo de envio e de recursos.

2.3. Os(As) beneficiários(as) com situação "Reprovado(a)" serão desligados do programa, tendo em vista a falta de comprovação da destinação do auxílio moradia, nos termos da Resolução nº 008/2019 – CD/FUERN.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. A PRAE reserva-se o direito de realizar procedimentos cabíveis para averiguar informações prestadas pelos(as) estudantes constantes no processo de inscrição, seleção e comprovação.

3.2. Comprovada a má-fé nas informações prestadas pelos(as) estudantes, assim como nos casos de ausência da prestação de contas adequada e/ou diante da demonstração de desvio de finalidade na utilização do benefício em questão, ter-se-á a abertura de sindicância para averiguação de eventual prática indevida e para devolução dos valores recebidos, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa observadas as especificidades de cada caso.

3.3. A PRAE manterá canal de atendimento para dúvidas via e-mail: sae.prae@uern.br.

3.4. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela PRAE nos limites de sua competência e em consonância com a Resolução nº 008/2019 – CD/FUERN.

Mossoró (RN), 22 de novembro de 2022.

ERISON NATECIO DA COSTA TORRES
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis
Portaria Nº 3200/2022– GP/FUERN

[Link: ANEXO I - RESULTADO FINAL DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS BENEFICIÁRIOS\(AS\) DO AUXÍLIO MORADIA 2021.2](#)

Edital Nº 135/2022 - PRAE/UERN/2022

TORNA PÚBLICO O RESULTADO FINAL DA REAVALIAÇÃO ACADÊMICA DOS(AS) DISCENTES DO PROGRAMA DE APOIO AO ESTUDANTE – PAE DO SEMESTRE LETIVO DE 2022.1.

A Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, por intermédio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE, no uso de suas atribuições administrativas, torna público, pelo presente Edital, o resultado final da reavaliação acadêmica dos(as) discentes do Programa de Apoio ao Estudante – PAE, no semestre 2022.1, com finalidade de avaliar as condições de permanência, conforme a Resolução nº 39/2014 – CD/FUERN.

1. DA FINALIDADE

1.1. Este edital tem como finalidade a divulgação do Resultado Final da Reavaliação Acadêmica dos(as) discentes do Programa de Apoio ao Estudante – PAE, no semestre de 2022.1.

2. DO RESULTADO FINAL

2.1. O resultado final do procedimento de Reavaliação Acadêmica consta no Anexo I deste Edital.

2.2. Ficam considerados aprovados(as) ao recebimento do Programa de Apoio ao Estudante (PAE), semestre 2022.1, os(as) candidatos(as) listados(as) no Anexo I com a indicação de "Aprovado(a)".

2.3. Os(As) beneficiários(as) que não atenderam aos critérios de permanência no PAE constam com o status de

“Reprovado(a)”.

2.4. Os(as) beneficiários(as) que não regularizaram a situação durante o prazo de recurso serão desligados do Programa de Apoio ao Estudante.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE não se responsabiliza pela divulgação de resultados feita por terceiros ou por telefone, devendo o (a) requerente consultar o Setor de Assistência Estudantil – SAE, e verificar resultados divulgados no site da UERN <http://www.uern.br/>.

3.2. A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE reserva-se o direito de realizar procedimentos cabíveis para averiguar informações prestadas pelos (as) estudantes no processo de concessão do benefício.

3.3. Poderão ser solicitados documentos comprobatórios, realizadas entrevistas ou visitas in loco com a finalidade de verificação de dados, a qualquer tempo durante a vigência do auxílio.

3.4. Constatadas irregularidades ou comprovada a má fé nas informações prestadas, o(a) estudante poderá ser punido com a perda do benefício e ressarcimento do valor recebido ao erário.

3.5. Os(as) beneficiários(as) que descumprirem o disposto neste Edital e na Resolução n. 39/2014-CD, garantido o contraditório e a ampla defesa, serão desligados do Programa.

3.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE.

Mossoró (RN), 22 de novembro de 2022.

ERISON NATÉCIO DA COSTA TORRES

Pró-Reitor de Assuntos Estudantis

Portaria nº 3200/2022– GP/FUERN

ANEXOS

[Link: ANEXO I - RESULTADO FINAL DA REAVALIAÇÃO ACADÊMICA](#)

UNIDADES ACADÊMICAS

Edital Nº 08/2022 – Escola e Música D’alva Stella Nogueira Freire – EMDSNF

EDITAL DE CURSOS LIVRES - 2022.2

A Escola de Música D’alva Stella Nogueira Freire - EMDSNF, do Departamento de Artes - DART, da Faculdade de Letras e Artes - FALA, da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN, vem, por meio do Edital N. 08/2022 - EMDSNF, regulamentar o procedimento para o ingresso de novos alunos em CURSOS LIVRES, para o semestre 2022.2.

1. DOS CURSOS

1. Os cursos livres ofertados neste edital terão duração de UM SEMESTRE com aulas semanais e serão realizados no FORMATO PRESENCIAL. Os cursos serão distribuídos conforme a tabela abaixo:

CURSO LIVRE	PRÉ-REQUISITO	DIA/HORÁRIO	VAGAS
Prática instrumental para metais (trompete, trompa, trombone, bombardino e tuba)	- Idade acima de 12 anos. - Possuir o instrumento. - Tocar o instrumento em nível elementar.	Quinta-feira 19h00 às 20h30	06
		Quinta-feira 15h20 às 17h00	06
		Sexta-feira 09h20 às 11h00	06
Prática Interpretativa dos Ritmos Nordestinos - Instrumentos de sopro, percussão e cordas (violão, guitarra e contrabaixo elétrico).	- Idade acima de 12 anos. - Leitura básica de partitura. - Possuir o instrumento musical.	Terça-feira 15h20 às 17h00	20
		Terça-feira 07h30 às 09h10	05
Prática de conjunto em Saxofone/Clarinete	- Idade acima de 12 anos. - Leitura básica de partitura. - Possuir o instrumento musical.	Quarta-feira 15h20 às 17h00	05
		Quarta-feira 07h30 às 08h20	12
Iniciação musical	- Crianças de 10 e 11 anos.	Quarta-feira 08h20 às 09h10	12
		Quarta-feira 13h30 às 14h20	12

Prática de conjunto em violão popular	- Idade mínima a partir dos 12 anos. - Ter noção dos acordes básicos maiores e menores. - Conhecimento em leitura musical (iniciante). - Ter o instrumento proposto para o curso. - Disponibilidade para apresentações programadas.	Quarta-feira 20h40 às 22h10	15
Iniciação ao violão popular	- Possuir violão.	Quarta-feira 19h00 às 20h30	40
Grupo de percussão	- Idade acima de 12 anos.	Segunda-feira 19h00 às 20h30	20
Prática de conjunto em música popular (guitarra, bateria, baixo elétrico, piano, teclado ou algum instrumento de sopro)	- Tocar algum dos seguintes instrumentos: guitarra, bateria, baixo elétrico, piano, teclado ou algum instrumento de sopro.	Quinta-feira 19h00 às 20h30	20
Rearmonização no Contexto da Música Popular	- Tocar instrumento harmônico (violão, guitarra, teclado, etc.). - Conhecimento básico em teoria musical e leitura de cifras. - Conhecimento de acordes de três e quatro sons.	Segunda-feira 14h20 às 15h10	10

2. DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições serão realizadas do dia 22 de novembro de 2022 até o dia 27 de novembro de 2022, através do link abaixo:

<https://forms.gle/Eh2YdhpK6L6xmPQ57>

2. O candidato deverá fazer opção por um curso, apenas, no dia e horário desejado conforme o item 1.1. O candidato que efetuar mais de uma inscrição, terá deferida apenas a PRIMEIRA INSCRIÇÃO, seja para o mesmo curso, seja para cursos diversos.

3. DA SELEÇÃO

1. O critério de seleção para o preenchimento das vagas será a ordem de inscrição do candidato nos dias e horários estabelecidos neste edital, considerando o percentual das cotas estabelecido no item 4.2.

3.2 A lista com os candidatos selecionados será divulgada no dia 29 de novembro de 2022 no www.portal.uern.br e redes sociais da Escola de Música (@escolademusicauern).

4. DAS VAGAS

4.1. Serão ofertadas 189 (cento e oitenta e nove) vagas para cursos livres da Escola de Música, distribuídas conforme o item 1.1 deste Edital.

4.2. As vagas ofertadas serão distribuídas nas seguintes categorias:

a) Cota social - Na proporção de 50% (cinquenta por cento) do total de vagas, conforme prevê a Lei Estadual nº 10.480, de 30 de janeiro de 2019, destinada a candidatos que estejam/tenham cursado integralmente os ensinos fundamental e médio em escolas públicas;

b) Cota para pessoas com deficiência - Na proporção de 5% (cinco por cento) do total de vagas, conforme prevê a Lei Estadual nº 10.480, de 30 de janeiro de 2019;

c) UERN Ação - Na proporção de 10% (dez por cento) do total de vagas, destinada a candidatos vinculados ao Programa de Extensão UERN Ação.

d) Ampla concorrência - Candidatos não pertencentes a nenhum tipo de cota.

4.3. As vagas destinadas para cada curso serão disputadas apenas entre candidatos inscritos neste mesmo curso.

4.4. Conforme prevê a Lei Estadual nº 10.480, de 30 de janeiro de 2019, será assegurada pelo menos uma vaga para pessoas com deficiência, sempre que o quantitativo disponibilizado, por curso e turno, for inferior a 20 (vinte) vagas.

4.5. Somente poderão ocupar as vagas estabelecidas pelas cotas os candidatos aprovados e que comprovem por meio de documento tal condição (Pessoa com deficiência, Cota social, Aluno UERN Ação), que deverá ser anexado no formulário de matrícula, sendo eliminado o candidato que não apresentar o documento no período estabelecido em edital. Serão aceitos como comprovantes os seguintes documentos:

1.2 Cota social: histórico escolar ou declaração equivalente;

1.3 Pessoas com deficiência: laudo médico ou documento que ateste tal condição;

1.4 Alunos do UERN Ação: declaração de vínculo.

4.6. As vagas disponíveis para as cotas que não forem preenchidas serão remanejadas para as vagas de ampla concorrência.

5. DAS MATRÍCULAS

5.1 O candidato selecionado, deverá realizar sua matrícula entre os dias 29 de novembro e 01 de dezembro de 2022, através do formulário disponibilizado na lista de selecionados que será divulgada no dia 29 de novembro de 2022, conforme o item 3.2.

5.2 O candidato deverá anexar ao formulário, em arquivo único e em PDF, os seguintes documentos:

2. Documento oficial com foto (RG ou CNH – frente e verso) ou registro de nascimento;

3. Comprovante da cota a qual o candidato se inscreveu, conforme item 4.2 do edital;

4. Comprovante de pagamento da taxa de matrícula (Para alunos pagantes).

5. Certidão/declaração de inscrição no CadÚnico (Para alunos isentos).

5.2. O candidato que, por qualquer motivo, deixar de efetuar sua matrícula no período previsto, terá sua vaga automaticamente preenchida pelo candidato selecionado subsequente.

5.3. Não será permitida a mudança de INSTRUMENTO e/ou TURNO durante o curso.

6. DA TAXA DE MATRÍCULA

6.1 O candidato selecionado deverá realizar o pagamento da taxa semestral da matrícula do curso livre escolhido no valor de R\$ 100,00 (cem reais).

6.2 O pagamento da taxa semestral deverá ser realizado através de uma das alternativas abaixo:

Depósito/Transferência bancária

FUNCITERN - Fundação para o Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado do Rio Grande do Norte
Caixa Econômica Federal

Ag: 2380

Cc: 3012-8

Op: 003

CNPJ: 21.212.556/0001-11

Via PIX

Chave PIX – email: escolademusica@uern.br

6.3 Não serão aceitos depósitos via envelope.

7. DA ISENÇÃO DA TAXA

7.1 Poderá requerer isenção do pagamento da taxa de matrícula os seguintes casos:

7.1.1 Aluno regularmente matriculado e/ou participante de grupos musicais e/ou ações voluntárias da Escola de Música. Os professores (as) informarão a secretaria a lista de alunos participantes dos grupos e ações;

7.1.2 Candidato em conformidade com o Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, que estiver inscrito no CadÚnico (Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal) e for membro de família de baixa renda, ou seja, cuja renda familiar mensal per capita for de até meio salário mínimo ou cuja renda familiar mensal seja de até três salários mínimos;

7.1.3 No caso de emprego de fraude pelo aluno beneficiado pela isenção da taxa de matrícula, serão adotados os procedimentos indicados no art. 10, parágrafo único, do Decreto n. 83.936, de 06.09.1979, ficando o candidato imediatamente excluído do processo seletivo e o Ministério Público será comunicado sobre o fato.

7.2 Os alunos que fizerem jus ao direito expresso no item 7.1.2 deste edital devem emitir

obrigatoriamente e anexar no formulário de inscrição a certidão emitida pelo endereço <https://cadunico.dataprev.gov.br/#/comprovante> ou então apresentar declaração emitida pela Prefeitura de seu município, em página timbrada, com número de contato institucional e com assinatura visível do Secretário Municipal ou outro servidor competente com seu respectivo carimbo constando matrícula, portaria ou outra forma de verificação da integridade do documento emitido.

7.3 Os candidatos que não apresentarem o documento comprobatório na forma expressa do item 7.2 durante o período de matrícula, impossibilitando verificar a integridade do seu direito requerido, não serão isentados da cobrança da taxa de inscrição.

8. DO CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE
22 de novembro de 2022	Publicação do edital
22 a 27 de novembro de 2022	Inscrição online
29 de novembro de 2022	Publicação da Lista de selecionados
29 de novembro a 01 de dezembro de 2022	Matrícula online
05 de dezembro de 2022	Início das aulas

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados pelo Conselho da Escola de Música D'Alva Stella Nogueira Freire.

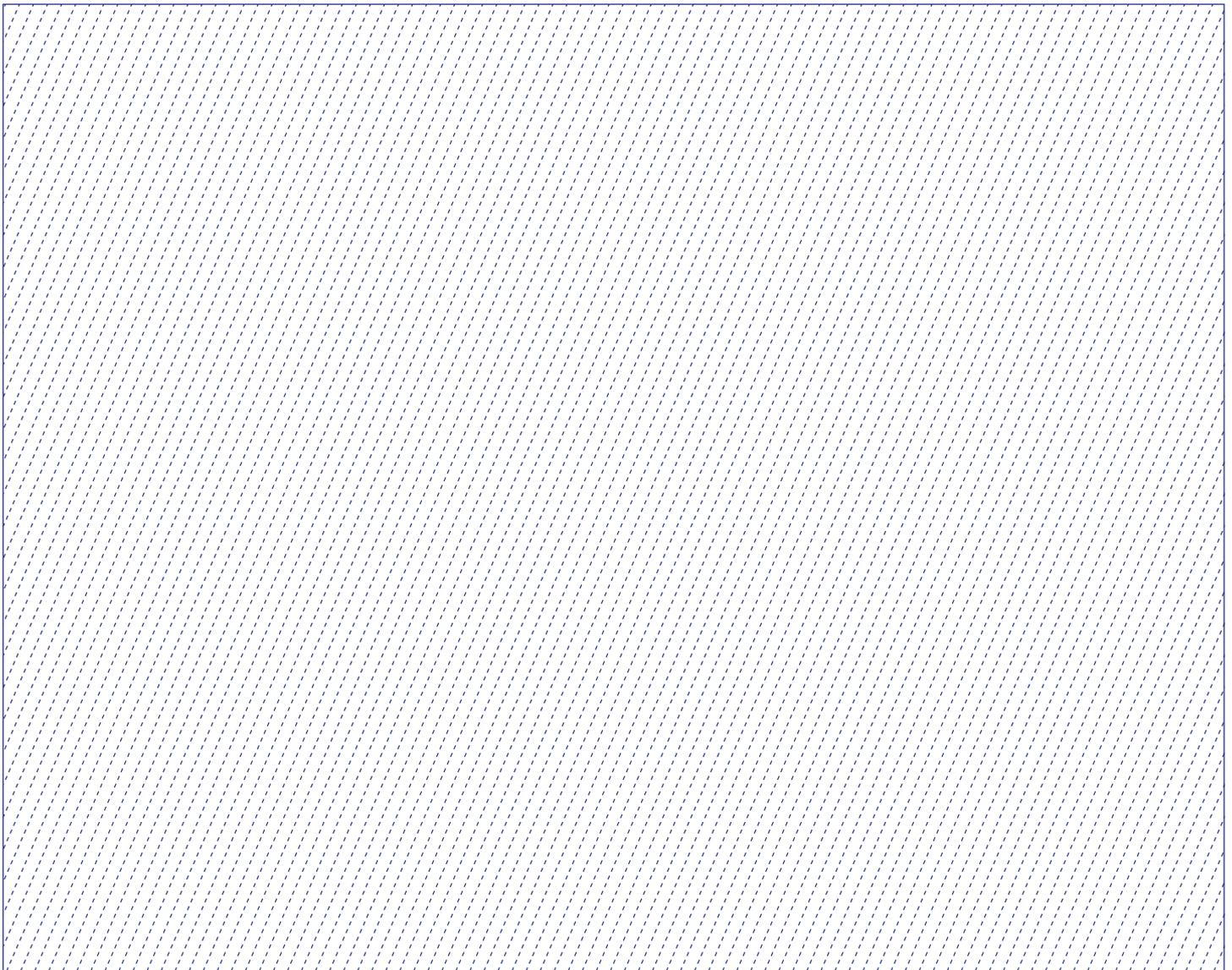
9.2 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Bruno Caminha Farias

Escola de Música D'alva Stella Nogueira Freire/DART/FALA

Coordenação Administrativa

Portaria Nº 02/2022-GR/UERN



O Jornal Oficial da FUERN é uma publicação da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, instituída pela Resolução de Nº 05/2018 - CD, de responsabilidade da Agência de Comunicação da UERN.

EXPEDIENTE

CONSELHO DIRETOR DA FUERN

Professora Doutora Círcia Raquel Maia Leite
Presidente

Professor Doutor Francisco Dantas de Medeiros Neto
Vice-presidente

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DA FUERN

Iuska Kaliany Freire de Oliveira

Direção

Rodrigo Vicenti Medeiros de Oliveira

Edição

Rafael Coelho de Sousa

Diagramação



uern+
AGENDA 2030



Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN

Rua Almino Afonso, 478 - Centro - Mossoró/RN

CEP: 59.610-210 | reitoria@uern.br | 84 3315-2145